



13 320 - SALTO - SP

Convênio

= LEI Nº 1.109/85 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Hospital e Maternidade Municipal "Nossa Senhora do Monte Serrat", autorizado a firmar convênio com a ELETROMETALÚRGICA ABRASIVOS DE SALTO S/A., para o fim específico de realizar exames radiológicos para a aferição das reais condições de saúde em que se encontram os trabalhos saltenses que exercem seu mister na empresa, bem como os que forem ingressar na mesma.

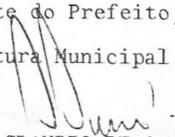
Artigo 2º - Como contraprestação dos serviços que serão efetivados pelo Hospital Municipal, fica ajustado que os honorários serão cobrados através da Tabela do Colégio Brasileiro de Radiologia em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 24 de setembro de 1985


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete